



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 111/2004.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
“ DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
USO DE UMA ÁREA DE TERRAS
LOCALIZADO NA RUA VEREADOR
OSWALDO FLORÊNCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- O Poder Público Municipal concede o uso de uma área de terras localizada na Rua Vereador Oswaldo Florêncio com área de 3.334,00 m² (tres mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados), à Associação Presbiteriana de Educação Cristã, mantenedora do Instituto Logos de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.544.960/0001-00, imóvel este assim descrito:

A linha períétrica tem início no ponto nº 1, cravado na lateral da Rua Vereador Oswaldo Florêncio e daí seguindo pela lateral da Rua com a distância de 40,50m, até o ponto nº 02 do nº 02 ao nº 03, dividindo com a Fazenda Paraíso, com a distância de 78,00 m, do nº 03 ao nº 04, dividindo com a Prefeitura Municipal com a distância de 45,00 m, do nº 04 ao nº 01, dividindo pela lateral da Rua e com Ibrahim Faiez Hejazi, com a distância de 78,00m, neste ponto onde teve início o perímetro.

ARTIGO 2º- A presente concessão visa atender a alfabetização de crianças do Município de Juquiá, concedendo assistência aos menores e preparo profissionalizante, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período.



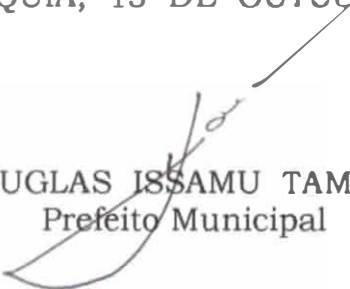
Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 3º- Fica estabelecido que o imóvel reverterá ao município concedente, se o concessionário seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem da finalidade constante desta Lei.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2004.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa